



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 04 /2017 – SIGLA DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 110404	2. COD. DA GESTÃO 00001	3. CNPJ 03.277.610/0001-25	4. RAZÃO SOCIAL MINISTÉRIO DA DEFESA/DEADI – Departamento de Administração Interna
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO

Esplanada dos Ministérios, Bloco Q – Brasília – DF – 70049-900

6. BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70049-900	10. DDD 61	11. TELEFONE 2023-4402
--	--------------------------	-------------	---------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 012.201.397-26	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ADRIANO PORTELLA DE AMORIM		17. CARGO Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional
14. DDD 61	15. TELEFONE 3312-4345	16. EMAIL adriano.portella@defesa.gov.br	

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530012	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	--

22. ENDEREÇO

Esplanada dos Ministérios, Bloco “E” – 7º Andar – Sala 701

23. BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70.067-901	27. DDD (61)	28. TELEFONE 2034-5513
---	---------------------------	--------------	-----------------------	-----------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 551.168.419-87	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL RENATO NEWTON RAMLOW		34. CARGO Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5513	33. EMAIL renato.ramlow@integracao.gov.br	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Realizar 01 (um) Exercício Conjunto para orientar os procedimentos a serem adotados pelas Forças Armadas, quando solicitadas para o apoio à Defesa Civil, e estabelecer as coordenações necessárias com as Forças Armadas, os órgãos de Proteção e Defesa Civil Federal, Estadual e Municipais e as instituições governamentais e não-governamentais relevantes para o socorro às vítimas de desastres naturais, tecnológicos ou antrópicos.

36. OBJETIVO

Preparar os órgãos integrantes do SINPDEC para atuação conjunta em cooperação com as Forças Armadas na condução das atividades de preparação e resposta à ocorrência de desastre natural, tecnológico ou antrópico, planejar, coordenar e executar um Exercício Conjunto Interagências na região serrana do Rio de Janeiro no município de Petrópolis e área da REDUC, no período de 31 de julho a 04 de agosto de 2017.

37. PÚBLICO ALVO

Forças Armadas, Órgãos da Defesa Civil Estadual e Municipais e as instituições governamentais e não-governamentais relevantes para o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Jorge R. Aureo Ferreira
Coordenador de Despesas/MD

Renato Newton Ramlow
Secretário Nacional de Proteção e
Defesa Civil

38. INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

As instituições diretamente envolvidas são o Ministério da Defesa/ Departamento de Administração Interna, responsável pela execução e prestação de contas do objeto e o Ministério da Integração/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, responsável pelo repasse dos recursos, acompanhamento e avaliação da prestação de contas do cumprimento do objeto.

39. JUSTIFICATIVA

A ocorrência e a intensidade de desastres naturais tem aumentado em todo o planeta.

Uma das causas prováveis da ocorrência de eventos de desastre pode ter origem nas recentes mudanças climáticas. Essas mudanças trazem estiagens prolongadas, precipitações intensas seguidas de alagamentos ou enchentes, vendavais, tornados, ciclones e incêndios florestais, dentre outros fenômenos, que causam grande destruição e desordem nos locais afetados.

Grande parte desses fenômenos extremos acontecem em países em desenvolvimento, causando graves prejuízos material e perda de vidas humanas, com números que se superam a cada ano.

No Brasil, a necessidade de prevenção, acompanhamento, resposta e mitigação de desastres tem requerido maior preparo e agilidade para ações de apoio às populações atingidas, devido à grande quantidade de eventos que frequentemente tem atingido vários municípios de todas as regiões.

Diante disto, diferentes órgãos, nas esferas municipal, estadual e federal, têm buscado realizar ações integradas, a fim de atender as ocorrências desses fenômenos. Dentre esses, a Secretaria de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração é o principal órgão de coordenação e execução das ações de prevenção e resposta na ocorrência de desastres.

Vale lembrar que o adensamento populacional, especialmente em áreas de risco, tem contribuído para o aumento do número de vítimas nas regiões menos desenvolvidas. Esse cenário tem provocado um clamor da sociedade e imposto ações emergenciais das Forças Armadas no socorro às vítimas de cidades assoladas por desastres naturais.

Em face da imprevisibilidade e da intensidade desses acidentes, as autoridades locais e os órgãos governamentais envolvidos nas ações de Defesa Civil têm realizado constantes pedidos de apoio aos Cmt OM e de Guarnição das regiões atingidas por esses desastres.

Dessa forma, a realização de um Exercício Conjunto de Apoio à Defesa Civil favorecerá as ações de resposta das Forças Armadas na cooperação com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), agilizando e integrando com oportunidade todas as agências e órgãos governamentais que compõem o Sistema.

O Exercício ocorrerá na região serrana do Rio de Janeiro, no período de 31 de julho a 04 de agosto de 2017, com o período de ambientação previsto para os dias 27 e 28 de julho.

As ações das FA serão articuladas, seguindo o previsto no Protocolo de Ações pactuado entre os Ministérios da Defesa, Integração Nacional e Saúde, de dezembro de 2012.

A celebração deste termo de execução descentralizada atenderá à execução da descrição da ação orçamentária prevista no programa de trabalho e terá as seguintes finalidades: (conforme previsão constante do Decreto nº 8.180, de 2013)

Confirmando
Jorge R. Aureo Ferreira
Ordenador de Despesas/MD

Renato Newton Ramfow
Secretário Nacional de Proteção e
Defesa Civil

I - execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração entre o MI e o MD; e

II - realização de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora dos recursos.

Para tal, reconhece o MI a conveniência da execução deste termo de execução descentralizada, considerando a conveniência e oportunidade da realização do exercício, bem como da capacidade técnica e operacional do MD para sua execução deste, amparadas nos bons resultados dos exercícios anteriores.

40. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, já previstos no orçamento da pasta e destinados à manutenção das ações governamentais finalísticas do MI, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do cumprimento do objeto e analisar a prestação de contas final do cumprimento do objeto; e
- e) Registrar o presente TED no SIAFI.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Executar e/ou acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do Objeto;
- d) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- e) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- f) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED, em restrita observância à Lei nº 8.666, de 1993, no tocante às eventuais contratações necessárias à utilização dos recursos movimentados por meio da TED;
- g) Assegurar, registrar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, materiais gráficos impressos e publicados, painéis, banners e nos meios de divulgação pública e mídia privada relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED; e
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial e Final de Cumprimento do Objeto no prazo 02 (meses) (conforme acompanhamento do objeto) do cumprimento do objeto;

Conferido
Jorge R. Aureo Ferreira
Ordenador de Despesas/MD

Renato Newton Ramlow
Secretário Nacional de Proteção e
Defesa Civil

V - Prestação de Contas

A prestação de contas anual aos órgãos de controle, por meio do Relatório de Gestão, deverá ser feita pelo MI, no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização, e pela Unidade Gestora do MD, no que se refere à execução dos recursos repassados, conforme a Diretriz nº 02, de 02 de outubro de 2014, da Comissão Gestora do SICONV.

41. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

42. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
06.182.2040.8172.0001	DF0000PFOR1	100	339000	300.000,00
43. TOTAL				300.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

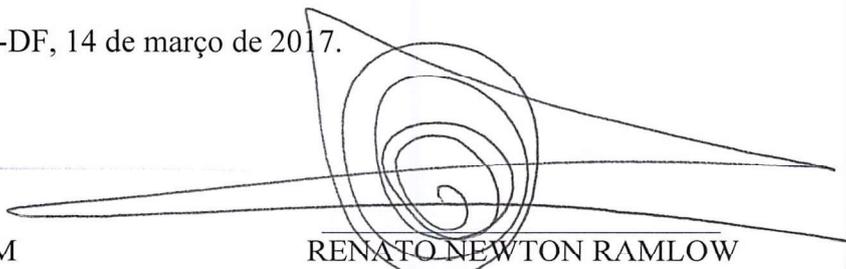
44. META.	45. DESCRIÇÃO	46. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	47. FÍSICO		48. FINANCEIRO		
			49. UNID.	50. QUANT	51. N. DA PARC.	52. LIBER. (MÊS)	53. VALOR (EM R\$ 1,00)
01	EXERCÍCIO CONJUNTO	12	UNID	01	01	FEV	300.000,00
54. TOTAL							300.000,00

ASSINATURAS

Brasília-DF, 14 de março de 2017.


ADRIANO PORTELLA DE AMORIM

Diretor do Departamento de Administração Interna do MD
CPF 012.201.397-26


RENATO NEWTON RAMLOW

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
CPF 551.168.419-87

Conferido

Jorge R. Aureo Ferreira
Ordenador de Despesas/MD